



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**DECISÃO Nº 06/2022**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE E QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, DECIDIU POR UNANIMIDADE, EM FACE DO PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS **FAVORÁVEL** ÀS SEGUINTE DETERMINAÇÕES: **1)** ACEITAÇÃO DA NÃO APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO DO PROJETO, ACATANDO A JUSTIFICATIVA DADA PELA COORDENADORA DO PROJETO, E A EXIMINDO DE QUALQUER RESPONSABILIDADE PELA NÃO EXECUÇÃO DO MESMO; **2)** REPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO QUE SE REFERE À ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO FCAA; **3)** DEVOLUÇÃO PELA FCAA AO ERÁRIO/UFES DO VALOR DE R\$ 2.569,98 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE A DESPESAS AO VALOR REPASSADO PELA UFES À FCAA REFERENTE AO CONTRATO Nº 57//2013; **4)** APLICAÇÃO À FCAA DA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), CORRESPONDENTE A 5% DO VALOR TOTAL ORÇADO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO, CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO 057/2013, POR DAR MOTIVAÇÃO A RESCISÃO DO CONTRATO 057/2013 POR DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES E POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS CONTÁBIL-FINANCEIRA AO DCC; **5)** REMESSA DOS AUTOS À DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS; **6)** AUTORIZAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR À ADOÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS QUANTO À HABILITAÇÃO DA UFES COMO CREDORA DA FCAA JUNTO À JUSTIÇA., TUDO CONFORME CONSTA DO PROCESSO Nº **23068.014621/2012-33**.

SALA DAS SESSÕES, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

**PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS**  
PRESIDENTE